**PORTARIA Nº 490 DE 02 DE JULHO DE 2019**

**REVOGA A PORTARIA Nº 190 DE 04 DE SETEMBRO DE 2008 E RETIFICA A PORTARIA Nº 020 DE 30 DE JANEIRO DE 2008 DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA DEUZAMAR DOS SANTOS, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – CLASSE C, MATRÍCULA: 001140-1 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que restou provado nos autos do processo nº 557 de 23 de agosto de 2007.

**R E S O L V E:**

**I – Fica revogada a portaria nº 190 de 04 de setembro de 2008,** publicada no jornal Noticia Local, Edição nº 647 de 19 de setembro de 2008 e retificada a Portaria nº 020 de 30 de janeiro de 2008, publicada no jornal a Folha da Região, Edição 608 de 22 de fevereiro de 2008, que, passa a ter a seguinte redação:

**II – APOSENTAR POR INVALIDEZ,** nos termos da EC nº 70, e art. 15 da Lei Municipal nº 1.129/2002 e art. 3º da Resolução IBASMA nº 01/2010, a servidora municipal **DEUZAMAR DOS SANTOS,** no Cargo Agente de Serviços Gerais – classe C, matrícula: 001140-1 do quadro permanente, com proventos integrais ao tempo de contribuição fixado em R$ 487,61 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base:**..........................................................................................................................................R$ 393,23

Anexo II da LC 15/97 c/c LC 027/2004, LM 1333/2005 e LM 2024/2015

**Anuênio 24%:**........................................................................................................................................R$ 94,38

Art. 1º da LM 638/1989 c/c inciso I art. 99 da LM 548/86

**Total dos Proventos:.............................................................................................................................R$ 487,61**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, onde deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos**.**

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de março de 2012, data da promulgação da EC 70/2012. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**